



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

155

## PROJETO DE LEI Nº , DE 04 DE AGOSTO DE 2025

*Institui o Plano Municipal das Juventudes do Município de Caçapava e dá outras providências.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal das Juventudes, com o objetivo de orientar, integrar e articular políticas, ações e programas voltados para a garantia dos direitos da juventude no âmbito do município, de acordo com a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude) e demais normais pertinentes ao tema.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal das Juventudes terá vigência decenal, sendo revisado e atualizado obrigatoriamente durante a elaboração do Plano Plurianual do Município.

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal das Juventudes:

**I** - Ser uma política pública permanente, assegurando continuidade e prioridade às ações voltadas às juventudes,

**II** - Garantir a participação dos jovens por meio de espaços de diálogo, consulta e deliberação, permitindo sua contribuição na formulação, execução e avaliação das políticas públicas,

**III** - Reconhecer as demandas específicas dos diferentes segmentos juvenis, considerando diversidade, vulnerabilidades e potencialidades;

**IV** - Promover desenvolvimento integral das juventudes, incentivando sua autonomia, emancipação e protagonismo;





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

V - Estabelecer uma política transversal, integrando ações em todas as áreas da administração municipal.

**Art. 3º** São objetivos do Plano Municipal das Juventudes:

I - Assegurar o exercício pleno da cidadania e da participação social e política dos jovens;

II - Garantir o direito à comunicação, à liberdade de expressão e ao acesso à informação;

III - Universalizar o acesso à educação pública, gratuita, de qualidade e inclusiva;

IV - Promover o direito à cultura, à identidade e à memória social;

V - Fomentar oportunidades de profissionalização, trabalho digno e geração de renda,

VI - Democratizar o acesso às tecnologias da informação e comunicação; VII - Assegurar atenção integral à saúde, com foco em prevenção e qualidade de vida;

VIII - Promover a sustentabilidade ambiental e o direito a um meio ambiente equilibrado,

IX - Garantir o acesso ao esporte, lazer e atividades socioculturais,

X - Assegurar o direito à cidade, à mobilidade urbana e ao território,

XI - Combater todas as formas de discriminação, promovendo igualdade e diversidade,

XII - Garantir segurança pública e direitos humanos para a juventude.

**Art. 4º** São eixos estratégicos do Plano Municipal das Juventudes:

I - Cidadania e Participação Social;





# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

- II - Trabalho e Renda;
- III - Diversidade e Igualdade,
- IV - Saúde e Bem-Estar,
- V - Educação e Cultura,
- VI - Tecnologia e Inovação;
- VII - Esporte e Lazer,
- VIII - Mobilidade Urbana;
- IX - Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- X - Segurança Pública e Direitos Humanos.

**Parágrafo único.** A execução do Plano será realizada pela Prefeitura, em parceria com organizações da sociedade civil, entidades privadas e órgãos estaduais e federais, quando couber.

**Art. 5º** Este projeto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e contribui para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 – Educação de Qualidade, 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, 10 – Redução das Desigualdades, 3 – Saúde e Bem-Estar, 5 – Igualdade de Gênero, 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 04 de agosto de 2025.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

